

(www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: [diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br)

Pilar/AL, 27 de novembro de 2024.

**ROSEANE CAMÊLO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Roseane Soares Camelo  
**Código Identificador:**9250C8EA

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTAMPIDOS**. Data: 11 de dezembro 2024, às 10:00Hmin. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br).

Pilar/AL, 27 de novembro de 2024.

**BRUNO BANDEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno da Silva Bandeira  
**Código Identificador:**C5382970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do beneficiário: Cássio José da Silva  
Cargo: Diretora  
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias  
Valor total das diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024  
Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024, organizado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**A7F97A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**CONVOCAÇÃO - ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE,**

À Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Pilar/AL, CONVOCA a servidora Sr<sup>a</sup> Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante, matriculada sob nº30067, CPF nº 057.454.984-63, ocupante do cargo/função de Agente de Transporte e Trânsito, para retornar imediatamente ao trabalho.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 27 de novembro de 2024.

**MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 294/2024

FL. Nº 191

**DELCA PILAR**

**Publicado por:**  
Fernando Jose Dos Santos  
**Código Identificador:**F66A5314

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria a Comissão de Monitoramento e Inibição de Condutas Vedadas aos Servidores Públicos do Município de Pindoba, Alagoas, e adota outras providências.

Considerando a necessidade de fiscalização e controle das atividades dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL; Considerando que a conduta ética do servidor público deve ser fiscalizada pela administração pública;

Considerando que o profissionalismo, decoro e civilidade, como princípios básicos da conduta do servidor público, deve obedecer às regras de conduta;

Considerando que a conduta ética do servidor público não é apenas uma questão de comportar-se de acordo com o que é permitido. O essencial da conduta é a orientação interna que ele dá a suas ações: a motivação, o esmero, o gosto com que realiza seu ofício para cumprir seus deveres ou para fazer mais do que a função lhe prescreve, sempre em obediência aos princípios constitucionais, inclusive no que diz respeito ao art. 37 da CF Vigente.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pindoba, Alagoas, no uso de suas atribuições legais decide, por cautela, através do presente ato administrativo por via de decreto,  
DECRETA:

Art. 1º – Cria a Comissão de Monitoramento e Inibição de Condutas Vedadas aos servidores públicos do Município de Pindoba, Alagoas, vinculada a Procuradoria-Geral do Município, composta por 3 (três) servidores a serem indicados pelo Prefeito do Município, e nomeação através de Portaria.

Art. 2º Os Membros da Comissão terão mandato de 12 (doze) meses, renovável por igual período, e por no máximo três vezes, sob a fiscalização do Procurador – Geral, e, nas faltas ou impedimentos do Procurador-Geral, pelo Procurador Municipal na qualidade de Substituto Legal.

Art. 3º É Função e Obrigação da Comissão, zelar pela aplicabilidade do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindoba/AL, e normas Pátrias que em grau de hierarquia, sejam utilizadas no caso de omissão dos casos que possuam a necessidade de aplicabilidade dos procedimentos e resolução dos casos que forem submetidos à Comissão.

Art. 4º Em todas as questões que sejam submetidas a Comissão de Monitoramento e Inibição de Condutas Vedadas aos servidores públicos do Município de Pindoba, Alagoas, será aplicado o devido processo legal, contraditório, sendo, ao final, submetido o relatório de cada caso/processo administrativo, ao Procurador-Geral do Município, com decisão final a ser prolatada pelo Prefeito do Município, ou substituo legal no exercício do cargo de prefeito.

Art. 5º No caso de omissão na legislação Municipal de Pindoba/AL, aplicar-se-á, respectivamente: 1º - o Estatuto do Servidor Público do Estado de Alagoas, 2º - o Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, 3º - Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas (Lei nº 6.754/2006), 4º - Estatuto do Servidor Público Federal (da União).

Art. 6º A Comissão aplicará aos seus procedimentos, no que couber, supletivamente e subtentorialmente, as disposições do Código Civil, tendo em vista a previsão constante do art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 7º – Este Decreto Entrará em vigor na data e hora e de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**  
Prefeito do Município de Pindoba/AL